ÁREA TEMÁTICA: DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

PERFIL DOS ADOLESCENTES ENVOLVIDOS COM A PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS ATENDIDOS PELO NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – NEDIJ, DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/ PR

BUENO, Ricardo Cavalcante[1]
QUADROS, Débora[2]
BRANDÃO, Rosângela Fátima Penteado[3]
HOLZMANN, Liza[4]

RESUMO – O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDIJ – é um Projeto inserido no Âmbito do Programa de Extensão Universitária, Universidade Sem Fronteiras, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná. Visa prestar atendimento na defesa e proteção da criança e do adolescente que se de Extensão Universitária, Universidade Sem Fronteiras, da Universidade Estadual de Ponta Grossa. O NEDIJ visa prestar atendimento na defesa e proteção da criança e do adolescente que se encontre em situação de risco, ou que tenha seus direitos violados ou ameaçados, assim como também a quem se atribua à prática de atos infracionais. O principal objetivo do NEDIJ é proteger os interesses da criança e/ou adolescente, seja através da inserção dos mesmos em família substituta, nas modalidades de guarda, tutela ou adoção, seja proporcionando defesa técnica para adolescentes autores de atos infracionais.O presente estudo realizado pela equipe de Serviço Social traz um levantamento do perfil dos adolescentes atendidos pelo NEDIJ que estão envolvidos com a prática do ato infracional. Esse estudo destaca as principais infrações cometidas, as medidas sócioeducativas aplicadas, idade, sexo, empregabilidade e escolaridade. A principal infração cometida é o furto 36,0%, seguido do tráfico de drogas 20,0% e roubo 11%. A grande maioria é do sexo masculino (86,0%) entre 15 e 17 anos. A medida sócio-educativa mais aplicada foi a prestação de serviços comunitários (60,0%), seguida pela advertência (21%), internações representam 10,0% e liberdade assistida 9%. Adolescentes trabalhadores representam 32% e estudantes 27%. A importância desse estudo consiste na busca da compreensão dos adolescentes atendidos pelo NEDIJ, uma vez que, essa compreensão é condição essencial para o desenvolvimento das ações educativas voltadas para esta população específica, bem como de ações preventivas pretendidas pelo Núcleo, que busca fundamentalmente a garantia dos direitos desses adolescentes.

PALAVRAS CHAVE – garantia de direitos - defesa de adolescentes – ações educativas.

Introdução

O presente estudo traz um levantamento do perfil dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude –NEDIJ, que estão envolvidos com a prática do ato infracional. Esse estudo destaca as principais infrações cometidas, as medidas sócioeducativas aplicadas, a idade desses adolescentes, sexo, condições de trabalho e escolaridade.

[1] Acadêmico do Curso de Serviço Social. (rickrcb88@gmail.com)

[2] Graduada em Serviço Social pela UEPG e Assistente Social do NEDIJ. (debora.quadros@yahoo.com.br)

[3] Professora do Curso de Direito da UEPG e coordenadora do NEDIJ. (rbrandao@uepg.br)

[4] Professora do Curso de Serviço Social da UEPG e supervisora da equipe de Serviço Social do NEDIJ. (lizaholzman@yahoo.com.br)

O NEDIJ tem como principal objetivo proteger os direitos da infância e da juventude, proporcionando atendimento jurídico e social gratuito às famílias que precisem de acesso à justiça.

A atuação no Direito envolve as áreas do direito cível, principalmente nos casos de adoção, guarda e tutela em que a criança/adolescente não esteja em situação de risco, e do direito penal, no atendimento de adolescente infrator. Todos esses assuntos sob o enfoque do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e em conformidade com a Constituição Federal, artigos 226 a 229.

Já o Serviço Social atua juntamente com a equipe de Direito na realização de ações educativas e preventivas junto às comunidades escolares onde se observe maior incidência de violação dos direitos da criança e do adolescente, realizando palestras sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente enfocando a questão das medidas sócioeducativas e ato infracional. Outro objetivo do Serviço Social é traçar o perfil socioeconômico dos adolescentes em conflito com a lei que são atendidos pelo Núcleo, que será o foco da nossa exposição, e também a questão do adolescente infrator presente na realidade das famílias, das escolas, da comunidade, entre outros, abrangendo os diferentes aspectos que envolvem a temática, junto à equipe do NEDIJ, aos acadêmicos e a comunidade em geral.

O ECA no seu artigo 103 define como ato infracional a conduta prevista em lei como contravenção ou crime. A responsabilidade por essa conduta começa a partir dos 12 anos. Sendo assim, “o ECA considera o adolescente infrator como uma categoria jurídica, passando a ser sujeito dos direitos estabelecidos na Doutrina de Proteção Integral, inclusive do devido processo legal”. (VOLPI, 2002, p .15).

Analisando a questão dos adolescentes que cometem algum tipo de ato infracional, podemos ver que em razão de sua conduta eles são passíveis de responder por seus atos, isso tendo aparato legal de acordo com o ECA. Caso comprovada a conduta ilegal, será o adolescente responsabilizado pelos seus atos e, como resposta social, receberá a imposição das chamadas medidas sócioeducativas (art. 112, do ECA), que vão desde a advertência, passando pela obrigação de reparar o dano, a prestação de serviços à comunidade, a liberdade assistida, a inserção em regime de semiliberdade, até a internação, para os casos mais graves e que significa privação de liberdade do adolescente infrator. Então, quando se trata de adolescente autor de ato infracional, a proposta é de que, no contexto da proteção integral, receba ele medidas sócioeducativas (portanto, não punitivas), tendentes a interferir no seu processo de desenvolvimento objetivando melhor compreensão da realidade e efetiva integração social. O acompanhamento, auxílio e orientação, a promoção social do adolescente e de sua família, bem como a inserção no sistema educacional e no mercado de trabalho, certamente importarão o estabelecimento de projeto de vida capaz de produzir ruptura com a prática de atos infracionais, reforçados que restarão os vínculos do adolescente, seu grupo de convivência e a comunidade.

As medidas aplicadas aos adolescentes têm o caráter protetivo e pedagógico, não punitivo, aplicando-se as medidas sócioeducativas previstas no artigo 112 do ECA.

> “(...) é incontestável que a finalidade primordial existente na imposição de qualquer medida ao adolescente é a busca de sua reabilitação. Não tendo alcançado, ainda, a plena capacidade de responder criminalmente por seus atos, almeja-se que ingresse na maioridade penal recuperado.” (JACOB, 2006, p. 19)

O NEDIJ atua para que os direitos reservados à criança e ao adolescente não sejam transgredidos, para que se faça respeitar a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivos

Traçar o perfil dos adolescentes atendidos pelo Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude no município de Ponta Grossa que estão envolvidos com a prática de atos infracionais.

Metodologia

Para subsidiar as ações realizadas pelo Serviço Social no NEDIJ fizemos a leitura dos questionários preenchidos durante as audiências dos adolescentes envolvidos com a prática de atos

infracionais. Após essa leitura constatamos que o NEDIJ, representado por suas advogadas efetuou o acompanhamento e defesa de 131 adolescentes que compareceram na Vara da Infância e da Juventude, no período compreendido entre setembro de 2008 e abril de 2009, para prestar esclarecimentos sobre a prática de atos infracionais. Durante essas audiências a Assistente Social do Núcleo fazia as entrevistas com os adolescentes e levantava dados pertinentes para poder traçar o perfil desses adolescentes. O questionário utilizado durante as conversas com os adolescentes contemplava perguntas pertinentes à questão do sexo, idade, escolaridade, situação profissional e renda, situação processual, reincidência, uso de entorpecentes, tabaco e álcool e também a versão do ato infracional pelo qual esses adolescentes estavam sendo representados pelo Ministério Público.

Acreditamos que a escolha do questionário se torna extremamente útil quando pretendemos recolher informações sobre um determinado tema. Deste modo, através da aplicação de um questionário a um público-alvo constituído, como no nosso caso, adolescentes envolvidos com a prática de ato infracional, é possível recolher informações que permitam conhecer melhor a realidade vivenciada por esses adolescentes.

Resultados

Depois de coletados e analisados os dados passamos agora para os resultados obtidos.

Em relação ao sexo dos adolescentes, pudemos perceber que em Ponta Grossa assim como numa tendência nacional a predominância de adolescentes infratores são do sexo masculino, sendo 86% de adolescentes envolvidos com a prática de ato infracional e 14% do sexo feminino, conforme gráfico abaixo:

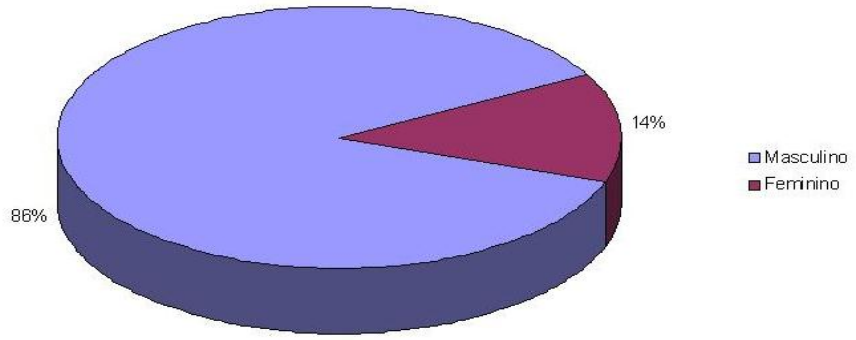


Gráfico 1- Distribuição por sexo dos adolescentes atendidos pelo NEDIJ no período compreendido entre setembro de 2008 a abril de 2009.

Fonte: Questionários do NEDIJ
Organização: Os autores

Sobre a questão dos atos infracionais pudemos observar que furto, tráfico e roubo lideram o ranking dos atos infracionais mais cometidos. Durante as conversas com os adolescentes pudemos perceber que a grande parcela dos adolescentes entrevistados admite o uso de entorpecentes e dizem que roubam ou furtam para poder comprar a droga. Verificamos também que a influência de amigos e a mínimas condições financeiras são as razões principais para a prática delituosa. As respostas demonstram a fragilidade do adolescente à influência de terceiros e a íntima relação do ato infracional com o uso de drogas. De acordo com VOLPI (2002), no Brasil, além das causas mencionadas, outra grande causa da delinquência juvenil é a falta de instrução e a evasão escolar, uma vez que sem estar estudando, o adolescente acaba ocioso e mais propenso a praticar atos infracionais. A idade de maior incidência da prática de atos infracionais cometidos pelos adolescentes do sexo masculino atendidos pelo NEDIJ foi entre 15 e 17 anos e do sexo feminino dói entre 14 e 15 anos. Segue a seguir dados das infrações mais cometidas pelos adolescentes:

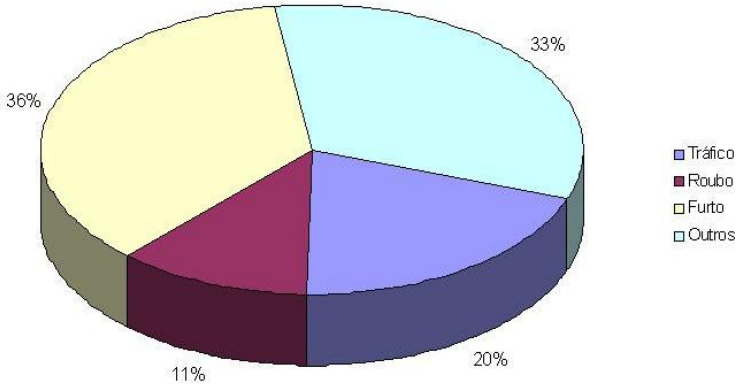


Gráfico 2 - Atos infracionais cometidos pelos adolescentes atendidos pelo NEDIJ no período compreendido entre setembro de 2008 a abril de 2009.

Fonte: Questionários do NEDIJ
Organização: Os autores

Com relação às medidas sócioeducativas aplicadas aos adolescentes observamos que a grande maioria recebe a prestação de serviços à comunidade. A prestação de serviços à comunidade que constitui, na esfera penal, pena restritiva de direitos, está prevista no art. 117 do ECA, propondo a ressocialização do adolescente infrator através de um conjunto de ações, como alternativa à internação. Logo após vem a advertência, que é considerada a medida sócioeducativa mais branda, pois consiste em uma admoestação verbal, feita pelo Promotor de Justiça ou pelo Juiz e está definida no art. 115, do ECA. A seguir aparece a internação, que consiste na privação da liberdade do adolescente infrator, e está prevista no art. 121, do ECA, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente. E por fim temos a liberdade assistida que constitui-se numa medida coercitiva quando se verifica a necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente (escola, trabalho e família). Segundo VOLPI (2002), sua intervenção educativa manifesta-se no acompanhamento personalizado, garantindo-se os aspectos de: proteção, inserção comunitária, cotidiano, manutenção de vínculos familiares, freqüência à escola, e inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

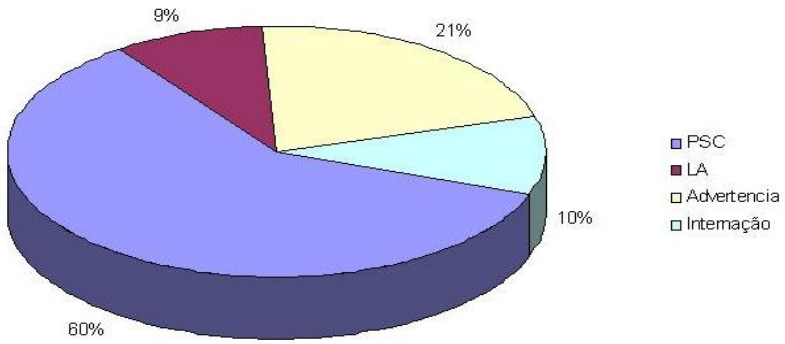


Gráfico 3 - Medidas sócioeducativas aplicadas aos adolescentes envolvidos com a prática do ato infracional atendidos pelo NEDIJ no período compreendido entre setembro de 2008 a abril de 2009.

Fonte: Questionários do NEDIJ
Organização: Os autores

No quesito escolaridade e situação de trabalho pudemos constatar que 32 adolescentes não trabalham nem estudam. 35 desses adolescentes apenas trabalham e 28 apenas estudam e uma pequena parcela trabalha e estuda, apenas 7 adolescentes entrevistados. É importante salientar que no período compreendido entre setembro e outubro de 2008, não tínhamos dados sobre essas informações.

Problemas escolares também contribuem para a entrada do adolescente no mundo do crime. Adolescentes em conflito com a lei tendem a ter poucos anos de estudos, com abandono escolar dada a necessidade de trabalhar, dificuldade de conciliar escola com trabalho, desestímulo quanto à competência escolar atestado por reprovações repetidas, baixa qualidade do ensino, como também pouca supervisão familiar no que se refere à frequência escolar do jovem. Por fim, uma grande causa dessa criminalidade, que decorre ainda do problema social, é o aliciamento de adolescentes pelos maiores de idade para a prática de atos infracionais.

Outra questão observada durante as entrevistas foi sobre a reincidência desses adolescentes. O gráfico nos mostra que 58% dos adolescentes entrevistados já tinham praticado algum tipo de ato infracional. Importante salientar que essa questão da reincidência só começou a ser pesquisada a partir das entrevistas feitas em novembro de 2008.

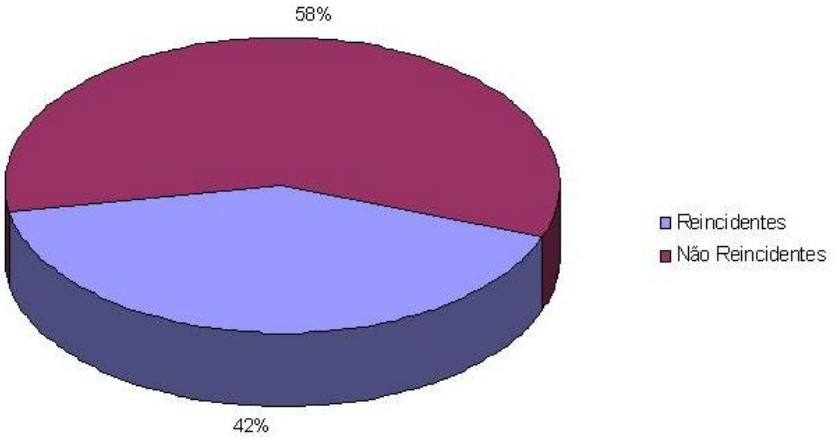


Gráfico 4 - Perfil de reincidência dos adolescentes envolvidos com a prática do ato infracional atendidos pelo NEDIJ no período compreendido entre novembro de 2008 a abril de 2009.

Fonte: Questionários do NEDIJ
Organização: Os autores

Conclusão:

Como pudemos observar o perfil do adolescente infrator em Ponta Grossa apresenta as seguintes características: adolescentes do sexo masculino, entre 15 e 17 anos, que na maioria das vezes tem praticado o roubo, o furto ou estão envolvidos com o tráfico de drogas. Grande parcela desses adolescentes recebem a prestação de serviços a comunidade como medida sócioeducativa, sendo que 58% dos adolescentes já praticaram mais de uma vez algum tipo de ato infracional. Concluímos que, de acordo com nossa pesquisa, os motivos que levam o adolescente a cometer atos infracionais resultam dos problemas econômicos, sociais e culturais, bem como pela influência de amigos, a evasão escolar, o uso de drogas e a baixa renda da família, indicando assim as áreas que as políticas públicas devem atuar com maior urgência.

O ECA e a Constituição Federal fazem expressa referência ao dever de se promover em favor da criança e do adolescente, programas de assistência integral visando sua inserção na sociedade de forma sadia, a sua integração comunitária, a sua participação nos processo de educação, de capacitação para o trabalho, entre outros direitos, através de medidas de proteção.

Assim sendo, o adolescente envolvido com o ato infracional merece atenção especial buscada através do respeito e do diálogo, conseqüentemente a compreensão desses adolescentes atendidos pelo NEDIJ, é condição essencial para o desenvolvimento de ações educativas voltadas para essa população específica, bem como para ações preventivas pretendidas pelo Núcleo, que busca fundamentalmente a garantia dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes.

Referencias

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: lei nº 8069, de 13/07/1990.

_____. Constituição Federal do. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

PRATES, Flávio Cruz. **Adolescente infrator:** a prestação de serviço à comunidade. Curitiba: Juruá, 2006.

QUESTIONÁRIOS APLICADOS DURANTE AS AUDIÊNCIAS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2008 A ABRIL DE 2009.

VOLPI, Mario. **O Adolescente infrator e o ato infracional**. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2002.